Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 797

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ser de Cr$ 1.200.000,oo (um milhão e duzentos mil cruzeiros) o "quantum" a que se refere o artigo 1º da Lei nº 538, de 24 de Abril de 1958.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 4 de Janeiro de 1962.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Dpto. de Proc. Hosp.
São Vicente 13/3/62